



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que tem por finalidade alterar dispositivos das Leis Complementares nº 33/2012 e 193/2022, com vistas a adequar o quadro de pessoal da Administração Municipal às necessidades atuais dos serviços públicos, em especial da área da saúde.

A proposta contempla o aumento do número de cargos efetivos de Técnico em Radiologia, de 03 (três) para 04 (quatro); de Motorista de Veículos Leves, de 10 (dez) para 12 (doze); de Enfermeiro, de 19 (dezenove) para 20 (vinte); de Técnico em Enfermagem, de 30 (trinta) para 32 (trinta e dois); de Farmacêutico/Bioquímico, de 03 (três) para 04 (quatro); e de Psicólogo – 40 horas, de 06 (seis) para 08 (oito).

O projeto prevê, ainda, a instituição de 01 (um) cargo em comissão, o de Gestor de Frotas da Saúde, indispensável para a coordenação, controle e otimização da utilização dos veículos destinados ao transporte de pacientes e ao suporte das atividades de atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Tais alterações justificam-se pela crescente demanda dos serviços de saúde prestados à população, pela necessidade de fortalecimento das equipes multiprofissionais e pela garantia da continuidade e da qualidade no atendimento aos munícipes.

Adicionalmente, a proposta prevê a **alteração do requisito de ingresso** para o cargo de **Coordenador de Gestão de Pessoas**, a criação de vagas de psicólogo 40h (1) e educador físico 20h (1) e a criação da Função Gratificada de Gestor de e-Social, tudo com vistas a adequar o perfil profissional às demandas atuais de atendimento à saúde dos servidores da Administração Pública Municipal.

Ademais, há a criação do cargo comissionado de Chefe do Viveiro Municipal para coordenar e gerir o referido espaço público, importante no paisagismo e ornamentação da cidade, além de atuar na produção de mudas para reflorestamento de áreas degradadas.

Há também a criação do cargo comissionado de Coordenador do DAE, cargo responsável por gerir o Departamento de Água e Esgoto da nossa cidade.

Com relação a progressão na carreira dos servidores, foi trazido neste Projeto de Lei alteração no texto da LC 32/2012 que previa a existência de



TAPURAH

PREFEITURA

vagas para progressão. Com a aprovação desta PLC, os servidores progredirão na carreira apenas observado o interstício de 3 anos, conclusão de curso de especialização e o atingimento de nota mínima na avaliação anual de desempenho.

Na área da Educação, este Projeto de Lei criou o cargo comissionado de Coordenado de Infraestrutura escolar, cujo requisito de posse é o nível superior em Engenharia Civil. A criação desse cargo visa o monitorar a qualidade dos prédios públicos afetos à Educação, com o intuito de proporcionar bem-estar e segurança tanto aos servidores quanto aos alunos. Além desta criação, este PLC prevê o aumento de vagas para o cargo de Coordenador Municipal e reajuste salarial a este e aos cargos de Assessor e Assistente Pedagógico.

Quanto a Secretaria de Infraestrutura e Obras, houve a alteração de quadro com relação ao cargo de Mecânico.

Diante da relevância da matéria e de seu caráter de interesse público, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à elevada consideração dos Senhores Vereadores, certos de poder contar com sua aprovação.

São estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo. Continuamos à inteira disposição desse Legislativo Municipal, para quaisquer outros esclarecimentos ou justificativas que Vossas Excelências julgarem necessário.

ÁLVARO GALVAN
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25, De 17 de setembro de 2025.

SÚMULA: ALTERA AS LEIS
COMPLEMENTARES Nº 033/2012 E 193/2022, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ÁLVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição do seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado os artigos 2º, 5º, 6º, 18, 21, 27, 28, e 56, bem como os anexos XIII e XIV da lei Complementar 33/2012, onde constar a expressão “Grau”, passando está a ser denominada “Nível”, passando ser a seguinte redação:

Art. 2º.(...)

(...)

XIV – Progressão funcional - passagem do servidor titular de cargo de provimento efetivo para **nível** ou classe superior, sem mudança de cargo.

(...)

Art. 5º. Os cargos de provimento efetivo ficam distribuídos em 06 (seis) **níveis** e 05 (cinco) classes.

§ 1º O **nível** indica a posição do servidor na respectiva carreira, segundo seu enquadramento funcional em decorrência da progressão vertical.

(...)

Art. 6º. A cada cargo de provimento em comissão corresponde vencimento fixo, sem qualquer escalonamento em níveis ou classes, nos termos previstos no Anexo II desta lei.

(...)

Art. 18. (...)

I – Progressão vertical, caracterizada pela mudança sequencial de **nível**, representado por números de 01 a 06, sem alteração da denominação do cargo;

II – Progressão horizontal, caracterizada pela mudança sequencial de classe na respectiva carreira, representada por letras do alfabeto de “A” a “E”, sem alteração da denominação do cargo.

(...)

Art. 21. A cada progressão vertical, representada pela mudança de **nível** na carreira, o servidor fará jus a um aumento de 1,5 % (um e meio) por



TAPURAH

PREFEITURA

cento sobre seu vencimento padrão inicial, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.

(...)

Art. 27. A cada progressão horizontal, representada pela mudança de classe na carreira, o servidor fará jus a um aumento de **9% (nove)** por cento sobre seu vencimento padrão inicial, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.

Art. 28. A progressão, tanto no que se refere à mudança de **nível** como de classe, produzirá efeitos a partir da data do respectivo apostilamento.

(...)

Art. 56. A progressão funcional de que trata esta lei será implementada a partir da entrada em vigor da mesma, considerando-se o cumprimento dos requisitos a partir desse evento e observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses no nível ou classe no qual foi enquadrado o servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I – Quadro de Pessoal – Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 033/2012, passando ser o constante no Anexo I da presente Lei Complementar.

§1º. Aumenta o número de vagas dos cargos de Técnico em Radiologia, Motorista de veículos leves, Técnico em enfermagem, Enfermeiro, Educador Físico – 20h, Farmacêutico/bioquímico - 40h e Psicólogo 40 horas.

§2º. Aumenta a remuneração do cargo de Mecânico.

Art. 3º. Fica alterado o anexo IX – Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal da Lei Complementar nº 033/2012.

Parágrafo único. Reenquadra o cargo de Mecânico, passando do Quadro XIV para o Quadro XVI, conforme Anexo VI desta Lei.

Art. 4º. Fica alterado o Anexo II – Quadro de Pessoal – Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 033/2012, passando a ser o constante no Anexo II da presente Lei Complementar:

§1º. Cria os cargos em comissão de Gestor de Frotas da Saúde, Chefe do Viveiro Municipal, Coordenador do DAE e Coordenador da Casa Lar.

§2º. Altera o requisito de escolaridade do cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Pessoas.

Art. 5º. Fica alterado o Anexo III – Quadro de Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 033/2012, passando a ser o constante no Anexo III da presente Lei



TAPURAH

PREFEITURA

Complementar.

Parágrafo Único. Cria a Função Gratificada de Gestor de e-Social contendo vagas, remuneração e atribuições estabelecidas em anexo.

Art. 6º. Fica alterada as redações do §1º do art. 22 e §§ 2º e 3º do art. 55 da Lei Complementar nº 33/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 22....
(...)

§ 1º Os cursos de ensino superior e especialização somente serão considerados para os fins da progressão horizontal quando tiverem relação direta com a atuação profissional do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou de atuação da administração pública.
(...)

Art. 55.
(...)

§ 2º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino médio, que possuir o ensino superior e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento das exigências contidas nos incisos I e II do art. 22 desta lei, desde que o ensino superior tenha ligação direta com a área de atuação do servidor ou de atuação da administração pública.

§ 3º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino superior, que possuir curso de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, mestrado ou doutorado e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento das exigências contidas nos incisos I e II do art. 22 desta lei, desde que o curso tenha ligação direta com a área de atuação do servidor ou de atuação da administração pública.

(...)

Art. 7º. Fica alterada a redação do caput dos art. 23 e 24, ambos da LC 33/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 23. Poderão concorrer à progressão horizontal todos os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que atenderem aos requisitos do artigo 22 e o atingimento da pontuação mínima constante do artigo 24 desta lei.

Art. 24. A progressão horizontal dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo dependerá do atendimento de todos os requisitos constantes do art. 22 desta lei, cumulado com a obtenção de, no mínimo, 70 (setenta) pontos obtidos na última avaliação de desempenho.



TAPURAH

PREFEITURA

§1º. Fica revogado os incisos I, II, III e IV, bem como os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, todos do art. 23 da LC 33/2012.

§2º. Fica revogado o art. 25 e seu parágrafo único, ambos da LC 33/2012.

§3º. Revoga-se o Anexo IV da LC 33/2012.

§4º. Os servidores que não puderam progredir na carreira por ausência de vagas, poderão realizar novo requerimento de progressão a partir da aprovação desta Lei Complementar, não sendo computado de forma retroativa o tempo para progressão.

§5º. Não terão validade para progressão os requerimentos anteriores indeferidos por ausência de vagas na carreira.

Art. 8º. Fica alterado o Anexo III – Tabela de Cargos Comissionados da Lei Complementar 193/2022, passando a ser o constante no Anexo IV da presente Lei Complementar.

§1º. Fica criado o cargo comissionado de Coordenador de Infraestrutura escolar, com as atribuições especificadas no Anexo V desta Lei, alternado os Anexos III e VIII, ambos da LC 193/2022.

§2º. Fica alterada o quantitativo de vagas para os cargos de Siglas CC-06, CC-07 e CC-09, passando a ser o constante no Anexo IV desta Lei.

§3º. Fica reajustada a remuneração dos cargos de sigla CC-09, CC-10 e CC-11, passando a ser a constante no Anexo IV desta Lei.

Art. 9º. Os demais dispositivos das Leis Complementares 33/2012 e 193/2022 permanecem inalteradas.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ÁLVARO GALVAN
Prefeito Municipal



TAPURAH

PREFEITURA

ANEXO I
ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargo	Quantidade	Atribuições	Padrão de vencimento	Carga horária	Requisitos para a investidura
879	Educador físico	05	Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade. Desenvolver atividades práticas corporais que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde dos munícipes. Auxiliar na organização de ações recreativas no município. Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na gestão, planejamento, desenvolvimento, operacionalização e avaliação de ações educativas em programas esportivos. Realizar ginástica laboral nos diversos setores da prefeitura municipal com o intuito de proporcionar melhor qualidade de vida aos servidores municipais. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 2.630,18	20	Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado) e registro no respectivo Conselho Profissional.
778	Enfermeiro	20	Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem. Zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao paciente. Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do paciente. Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados à saúde pública. Executar outras atividades afins à sua unidade	R\$ 5.860,21	40	Ensino superior completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional



TAPURAH

PREFEITURA

			funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
783	Farmacêutico/Bioquímico	04	Planejar, avaliar e controlar as áreas técnicas-administrativas relativas à hemoterapia, hematologia e de análises clínicas e de produtos em geral de procedimentos técnicos relativos às diversas áreas da saúde e de materiais e substâncias utilizados. Responsabilizar-se pela análise de materiais químicos e orgânicos sempre que solicitado. Responsabilizar-se pela avaliação farmacêutica do receituário, guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação. Organizar e atualizar os controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Controlar o estoque de medicamentos. Planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município. Coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas. Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição de medicamentos pelas Unidades de Saúde e aos pacientes. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 5.860,21	40	Ensino superior completo em Ciências Farmacêutica e Bioquímica e registro no respectivo Conselho Profissional.
789	Mecânico	05	Executar serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva de carros, caminhões e máquinas pesadas, baseando -se em ordens de serviços, especificações técnicas, planos e programas pré -estabelecidos, de acordo com instruções e determinações dadas pela supervisão imediata. Executar serviços de consertos em carros,	R\$ 4.500,00	40	Ensino Fundamental Completo



TAPURAH

PREFEITURA

			caminhões e máquinas pesadas, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento e segurança. Desmontar, retirar e substituir peças dos veículos e máquinas. Preparar, operar e manter em condições de uso as máquinas, ferramentas e utensílios de trabalho, bem como selecionar, organizar e preparar os materiais necessários para cada tipo de serviço, seguindo as instruções quanto ao seu preparo e aplicação; baixar as ordens de serviços relatando as operações realizadas e os materiais gastos para o devido registro nos sistemas informatizados. Liberar e encaminhar as ordens de serviços à área competente, providenciando os devidos registros nas mesmas, bem como o relato das principais operações realizadas e a lista dos materiais utilizados e gastos durante os trabalhos; cuidar, ainda, da devolução das sobras e das ferramentas e equipamentos aos locais de armazenagem. Zelar pela limpeza e ordem na oficina de reparo, bem como cuidar dos instrumentos de aferição, mantendo -os sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
795	Motorista de Veículos Leves	12	Dirigir veículos motorizados utilizados para transporte de passageiros e de carga. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter atualizado o documento de habilitação profissional e	R\$ 3.052,85	40	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria C



TAPURAH

PREFEITURA

			do veículo; Restituir à Prefeitura os valores referentes a multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Transportar pessoas, materiais e documentos. Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros. Auxiliar na carga e descarga de caixas, materiais ou equipamentos, encarregando-se do transporte e da entrega da carga, dentro do limite urbano ou em viagens para outras localidades, executando, atendendo às necessidades dos serviços; Efetuar a entrega de documentos e correspondências. Trabalhar em regime de revezamento, quando solicitado; Transportar passageiros e/ ou servidores do município com respeito e urbanidade; Auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para hospitais, pronto-socorro ou unidades básicas de saúde. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
806	Psicólogo	09	Desempenhar atividades relacionadas ao acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Atender os munícipes quando houver expressa indicação de profissionais habilitados, tais como médicos e professores, promovendo a devida terapia com o objetivo de amenizar ou solucionar os problemas vivenciados. Promover atividades de orientação à população necessitada	5.860,21	40	Ensino Superior completo em psicologia e registro no respectivo Conselho Profissional



TAPURAH

PREFEITURA

			quanto a aspectos psicossociais. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
810	Técnico em Enfermagem	32	Participar da programação da assistência de enfermagem. Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Executar ações de tratamento simples. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente. Prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária. Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 3.169,53	40	Ensino Médio Completo de técnico na área e registro no respectivo Conselho Profissional
813	Técnico em Radiologia	04	Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico. Colocar os filmes no chassi fixando letras e números radiopacos para bater as chapas. Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas apropriadas e livrando-o de qualquer objeto metálico, assegurando a validade do exame. Colocar o paciente nas posições corretas focalizando a área a ser radiografada. Acionar o aparelho provocando a descarga de radioatividade sobre a área. Encaminhar o chassi com o filme à câmara	R\$ 3.169,53	24	Ensino Médio Completo, curso completo de técnico na área e registro no respectivo Conselho Profissional



TAPURAH

PREFEITURA

			escura. Obter a revelação do filme, registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões requisitantes, possibilitando a elaboração do boletim estatístico. Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, manter a ordem e higiene no lugar de trabalho, seguindo normas e instruções para evitar acidentes. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata			
--	--	--	--	--	--	--

LEGENDA:

Referência – símbolo indicativo do valor do vencimento padrão fixado em lei, para fins de inclusão na folha de pagamento

Cargo – nomenclatura atual dos cargos que compõem o quadro de pessoal

Quantidade – indica a quantidade de cargos existentes no quadro de pessoal

Atribuições – conjunto de competências referentes ao cargo

Padrão de vencimento - retribuição pecuniária inicial, legalmente prevista pelo exercício do cargo público

Carga horária – indica a quantidade de horas semanais a ser trabalhada pelo ocupante do cargo

Requisitos para investidura – requisitos mínimos para que o servidor possa ser investido no cargo



TAPURAH

PREFEITURA

ANEXO II

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Referência	Cargo	CBO	Carga Horária	Vagas	Descrição das Atividades	Requisitos para a Investidura	Padrão de Vencimento
993	Coordenador de Gestão de Pessoas		40 horas semanais	01	Dirigir o setor de gestão de pessoas da prefeitura municipal, delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho. Emitir pareceres sobre os serviços que lhe são inerentes. Prestar informações sobre a gestão de pessoas e rotinas desempenhadas pelo setor, aos superiores hierárquicos. Coordenar os trabalhos de avaliação de desempenho funcional e estágio probatório dos servidores efetivos municipais. Assessorar a comissão que executa o processo do estágio probatório dos servidores. Articular junto as secretarias afins, a harmonia e a boa relação entre os servidores no ambiente de trabalho. Promover cursos de capacitação aos servidores municipais. Fazer reuniões periódicas com os servidores para tratar de assuntos inerentes ao desenvolvimento do trabalho; Desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.	Ensino Médio	R\$ 5.925,28
	Coordenador da Casa Lar		40 horas semanais	01	Organizar e supervisionar o funcionamento da Casa Lar. Gerir recursos humanos (contratação, escala, acompanhamento da equipe técnica e cuidadores). Controlar recursos materiais, financeiros e patrimoniais da unidade. Elaborar relatórios periódicos de atividades. Apoiar os educadores/cuidadores na rotina diária da Casa Lar. Promover reuniões de equipe e capacitações contínuas. Mediar situações de conflito entre acolhidos e/ou equipe. Estimular a autonomia, a escolarização e o desenvolvimento social e emocional das crianças e adolescentes. Manter articulação com a rede socioassistencial, saúde, educação, cultura, esporte e lazer. Encaminhar e acompanhar demandas junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Vara da Infância e Juventude e demais serviços. Fortalecer vínculos familiares sempre que possível, preparando reintegração familiar ou adoção. Zelar	Ensino Médio	R\$ 6.000,00



TAPURAH

PREFEITURA

					pela integridade física, psicológica e moral das crianças e adolescentes. Garantir sigilo, ética profissional e respeito às histórias de vida. Promover a participação ativa dos acolhidos em decisões sobre suas rotinas. Acompanhar e avaliar os cuidadores/responsáveis diretos. Assegurar a oferta de atividades que promovam a convivência familiar e comunitária. Desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.		
	Coordenador do DAE		40 horas semanais	01	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Departamento de Água e Esgoto, garantindo o funcionamento regular dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Elaborar planos de ação e relatórios técnicos sobre a operação e manutenção dos sistemas de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água. Supervisionar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes de água e esgoto, bombas, reservatórios e estações de tratamento. Controlar a execução orçamentária, os contratos e convênios relacionados às atividades do DAE. Coordenar as equipes técnicas e operacionais, promovendo o cumprimento das normas de segurança, meio ambiente e saúde ocupacional. Fiscalizar e orientar as ligações de água e esgoto, bem como o consumo, medição e faturamento dos serviços. Implementar medidas de racionalização do uso da água e combate às perdas no sistema de distribuição. Propor políticas, programas e projetos voltados à melhoria da qualidade dos serviços de saneamento básico. Acompanhar e garantir o cumprimento das normas legais e regulatórias pertinentes ao setor de saneamento. Gerir o atendimento às demandas da população, promovendo a solução de problemas relacionados ao fornecimento de água e ao sistema de esgoto. Representar o Departamento junto a órgãos públicos, entidades reguladoras, prestadores de serviços e a comunidade. Zelar pelo patrimônio, equipamentos e instalações sob responsabilidade do DAE. Exercer outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.	Ensino Médio	R\$ 6.000,00
	Gestor de Frotas da saúde		40 horas semanais	01	Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde; Controlar a utilização, o consumo de combustível, a	Ensino Médio	R\$ 6.000,00



TAPURAH

PREFEITURA

					quilometragem e os gastos com manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais; Elaborar e manter atualizados os relatórios de uso da frota, garantindo transparência e eficiência na gestão; Programar e acompanhar revisões, manutenções, consertos e abastecimentos, zelando pela conservação, segurança e disponibilidade dos veículos; Organizar a escala de motoristas, garantindo o atendimento adequado às demandas das unidades de saúde e programas da Secretaria; Verificar e assegurar que os veículos estejam devidamente licenciados, segurados e com a documentação em dia; Implementar mecanismos de controle e de economia no uso da frota, prevenindo desperdícios e otimizando recursos públicos; Propor a renovação e/ou ampliação da frota, observando a necessidade dos serviços de saúde e o planejamento orçamentário; Fiscalizar o cumprimento das normas de trânsito e das regulamentações internas de uso da frota pelos servidores; Promover treinamentos e orientações aos motoristas quanto ao uso correto, seguro e econômico dos veículos; Responder pelo acompanhamento de contratos e serviços terceirizados relacionados à frota, quando houver; Executar outras atividades correlatas ao cargo e que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.		
	Chefe do Viveiro Municipal		40 horas semanais	01	Coordenar as atividades do viveiro municipal. Gerir a equipe de trabalhadores do viveiro. Planejar e supervisionar a produção de mudas de espécies nativas, frutíferas e ornamentais. Cuidar da manutenção das estruturas do viveiro. Controlar o estoque de insumos, ferramentas e materiais do viveiro. Colaborar em projetos de arborização urbana e reflorestamento. Desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.	Alfabetizado	R\$ 3.500,00



TAPURAH

PREFEITURA

ANEXO III

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para a o exercício da função	Valor da Gratificação (% sobre o vencimento base efetivo)
Operador de e-Social	01	Coordenar o envio de eventos periódicos e não periódicos ao e-Social (admissões, desligamentos, afastamentos, alterações cadastrais, folha de pagamento etc.); Garantir a conformidade legal e prazos estabelecidos pela legislação trabalhista e previdenciária; Acompanhar atualizações legais relacionadas ao e-Social e orientar a equipe sobre mudanças; Trabalhar em equipe com os coordenadores de RH e Gestão de Pessoas; Desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo e possui Ensino Médio Completo	R\$ 2.000,00

ANEXO IV**ANEXO III****TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS**

Sigla	Vencimento Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
CC-01	R\$ 8.038,99	Diretor Escolar I - Até 300 alunos	40 horas	02
CC-02	R\$ 9.187,42	Diretor Escolar II - de 301 a 600 alunos	40 horas	02
CC-03	R\$ 9.761,64	Diretor Escolar III - Acima de 600 alunos	40 horas	02
CC-04	R\$ 7.464,78	Diretor Escolar IV - Unidade de Campo/Interior	40 horas	02
CC-05	R\$ 6.890,56	Coordenador Pedagógico Escolar I - Até 300 alunos	40 horas	02
CC-06	R\$ 7.464,78	Coordenador Pedagógico Escolar II - de 300 a 600 alunos	40 horas	03
CC-07	R\$ 8.038,99	Coordenador Pedagógico Escolar III - Acima de 600 alunos	40 horas	04
CC-08	R\$ 6.316,36	Coordenador Pedagógico Escolar IV - Unidade de Campo/Interior	40 horas	02
CC-09	R\$ 9.761,67	Coordenador Pedagógico	40 horas	03
CC-10	R\$ 7.993,04	Assessor Pedagógico	40 horas	01
CC-11	R\$ 7.326,97	Assistente Pedagógico	40 horas	01
CC-12	R\$ 10.000,00	Diretor de Frota e Transporte Escolar	40 horas	01
CC-13	R\$ 6.792,87	Chefe de Infraestrutura Escolar	40 horas	01
CC-14	R\$ 2.420,88	Agente de Organização Escolar	40 horas	06
CC-15	R\$ 7.000,00	Coordenador de Infraestrutura escolar	40 horas	01
TOTAL DE VAGAS				33

ANEXO V

ANEXO VIII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

1. GRUPO OCUPACIONAL: CARGO COMISSIONADO DA EDUCAÇÃO

2. TÍTULO DO CARGO: Coordenador de Infraestrutura Escolar

3. LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4. REQUISITOS GERAIS PARA PROVIMENTO:

4.1. Idade: Mínima de 18 anos.

4.2. Instrução: Ensino superior completo em Engenharia Civil ou Arquitetura.

5. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

5.1. Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

6. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO:

- Atuar no planejamento, coordenação e acompanhamento das atividades relacionadas à infraestrutura física da escola, bem como na manutenção preventiva e corretiva predial.

7. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO:

- Planejar, coordenar e acompanhar obras de construção, reforma e ampliação das instalações escolares.
- Elaborar, analisar e aprovar projetos arquitetônicos e de engenharia, garantindo conformidade com normas técnicas, legislações de acessibilidade, segurança contra incêndios e vigilância sanitária.
- Supervisionar a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios, sistemas elétricos, hidráulicos, sanitários e de climatização.
- Realizar vistorias periódicas para identificar necessidades de reparos e adequações estruturais.
- Gerir contratos com fornecedores e empresas terceirizadas de serviços de engenharia, manutenção e obras.
- Elaborar e controlar o plano de manutenção e conservação da infraestrutura escolar.

- Auxiliar na elaboração do orçamento anual destinado a obras e serviços de infraestrutura. Gerir prazos, custos e qualidade dos serviços contratados.
- Zelar pelo uso racional de recursos, buscando soluções sustentáveis (eficiência energética, reaproveitamento de água, materiais ecológicos etc.).
- Coordenar equipes de manutenção predial, limpeza, jardinagem e segurança patrimonial. Garantir que os espaços físicos estejam adequados às normas da ABNT, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais órgãos reguladores. Implementar medidas de segurança predial e ocupacional para estudantes, professores e funcionários.
- Coordenar planos de prevenção e resposta a emergências (incêndio, evacuação, riscos estruturais).
- Apoiar a direção escolar no planejamento de ambientes adequados ao processo de ensino-aprendizagem.
- Intermediar demandas da comunidade escolar sobre infraestrutura, promovendo soluções que favoreçam a qualidade de vida e o bem-estar.
- Participar de conselhos ou comissões internas quando a pauta envolver infraestrutura, acessibilidade e melhorias no espaço escolar.

ANEXO VI

Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal

O Quadro XIV aplica-se aos seguintes cargos: Mecânico e Padeiro

Salário Base: R\$ 4.500,00

Quadro XVI	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 4.500,00	R\$ 4.905,00	R\$ 5.310,00	R\$ 5.715,00	R\$ 6.120,00
	B	R\$ 4.567,50	R\$ 4.972,50	R\$ 5.377,50	R\$ 5.782,50	R\$ 6.187,50
	C	R\$ 4.635,00	R\$ 5.040,00	R\$ 5.445,00	R\$ 5.850,00	R\$ 6.255,00
	D	R\$ 4.702,50	R\$ 5.107,50	R\$ 5.512,50	R\$ 5.917,50	R\$ 6.322,50
	E	R\$ 4.770,00	R\$ 5.175,00	R\$ 5.580,00	R\$ 5.985,00	R\$ 6.390,00
	F	R\$ 4.837,50	R\$ 5.242,50	R\$ 5.647,50	R\$ 6.052,50	R\$ 6.457,50